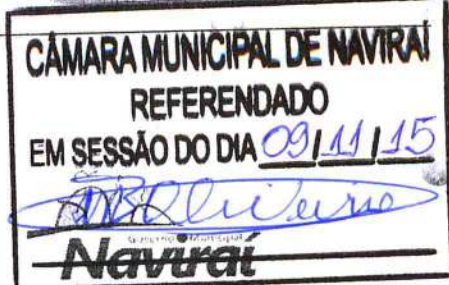




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



CONVÊNIO Nº 8/2015

QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS E A FUNDAÇÃO PIO XII, COM A INTERVENIÊNCIA DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.155.934/0001-90, neste ato representado pelo Sr. **Leandro Peres de Matos**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, acadêmico em Direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 552.013 SSP/MS e do CPF nº 785.767.681-00, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Centauro, 38, de ora em diante denominado **Conveniente**, com a interveniência da **Gerência de Educação e Cultura** e a **Fundação Pio XII**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro à Rua 20, nº 221, centro, Barretos-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.150.352/0001-12, neste ato representado pela Presidente do Conselho Consultivo, **Dra. Scylla Duarte Prata**, brasileira, residente e domiciliada à Avenida Dezesete, 531, Centro na cidade de Barretos-SP, portadora do CPF nº 743.291.978-04, doravante denominado simplesmente **Conveniada**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Do Objeto

O presente convênio tem por objeto, o repasse de recursos ao **Conveniada**, para ser aplicado no custeio de parte da sonorização de show artístico beneficente, cuja arrecadação total será revertida em prol do Hospital do Câncer de Barretos-SP, a ser realizado no dia 10 de novembro de 2015, no "Arena Coliseu" em Naviraí-MS.

Cláusula Segunda: Fundamento Legal

Art. 76, inciso XXXVII, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei 1.906 de 18 de dezembro de 2014 (LOA), Decreto Federal 6.170 e demais legislação em vigor.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 116, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos deste Convênio deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do Contrato respectivo.

Cláusula Terceira: Da Dotação Orçamentária

Serão utilizados recursos oriundos da dotação orçamentária **06.01.13.392.0503.2.026-33.50.43**, da Gerência de Educação e Cultura/Fundação de Cultura, suplementadas se necessário.

Cláusula Quarta: Do Valor

O valor do presente **Convênio** perfaz a importância de **RS 10.000,00 (dez mil reais)**, na ser repassado à **conveniada** no mês de novembro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Cláusula Quinta – Do Movimento Financeiro

O repasse dos recursos pelo município será realizado por meio eletrônico, mediante crédito na conta Corrente aberta no Banco Bradesco, Agência 3499-1, e com a seguinte nomenclatura:

- Código do Banco:
- Nº da Conta Corrente: 86000-0
- Título da Conta: FUNDAÇÃO PIO XII

Parágrafo único. A movimentação pela Conveniada, dos recursos repassados pelo município será feita exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

Cláusula Sexta: Das Obrigações das Partes

Para a consecução dos objetivos definidos na **Cláusula Primeira**, comprometem-se as partes:

I - Convenente:

- a) repassar ao Conveniado, o valor mencionado na **Cláusula Quarta** deste Instrumento;
- b) coordenar, fiscalizar, acompanhar, exigir a prestação de contas do recurso repassado e avaliar a execução deste Convênio.

II - Conveniada:

- a) responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso recebido, que não poderá ser destinado a quaisquer outras finalidades diferentes daquelas constantes na **Cláusula Primeira** deste instrumento e em seu Plano de Trabalho, independente de transcrição;
- b) devolver ao **Município de Naviraí** o recurso recebido através deste **Convênio**, quando comprovada a sua inadequada utilização.

Cláusula Sétima: Da Prestação de Contas

Encaminhamento da Prestação de Contas:

A prestação de Contas dos recursos repassados serão encaminhadas ao Município de Naviraí pelo Conveniado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a liberação de cada parcela e será instruída, com as peças elencadas a seguir:

- I - relação de despesas pagas;
- II - cópia do extrato de conta bancária específica;
- III - documentos indicados no item 1, carimbados e assinados por 02 (dois) representantes do Órgão.
- IV - Nota Fiscal Eletrônica.

Cláusula Oitava – Da Vigência

O presente Convênio vigorará a partir da data da assinatura, estando sua eficácia condicionada a respectiva publicação, com término em **30 de novembro de 2015**, acrescido de 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas do valor recebido, podendo ser prorrogado ou modificado através de termo aditivo, mediante solicitação oficial do conveniado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Cláusula Nona – Da Denúncia e Rescisão

Este **Convênio** poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Cláusula Décima – Da Publicação

O Município providenciará com recursos do erário, a publicação em extrato deste **Convênio**, no Diário Oficial dos Municípios.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí-MS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir as questões oriundas deste **Convênio**.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos deste **Convênio**, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Naviraí-MS,


de 2015.


LEANDRO PERES DE MATOS

-Prefeito-
-Conveniente-


SCYLLA DUARTE PRATA

-Presidente do Conselho Consultivo-
-Conveniada-


CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente de Educação e Cultura-
-Interveniente

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

